

EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/2026/CGD/DETRAN/MT

Extrato da **Portaria nº 152/2026/CGD/DETRAN/MT**, por meio da qual instaura-se Sindicância Administrativa, com fulcro nos artigos 170, §4º e 174-A da Lei Complementar n. 04/1990, consolidada até Lei Complementar nº 845/2026, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo **DETRAN-PRO-2023/03261**. Cuiabá, 17/09/2026.

MARCIA G. CORREIA LIMA NEVES (Corregedora do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT) - [Assinado digitalmente].

Protocolo 1855180

PORTARIA Nº 500/2026/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) Ordem (ns) de Serviço:

Nº da Ordem de Serviço: 07/2026 - SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA

Objeto: Contratação de vagas no curso Gestão de Riscos Psicossociais e a NR 01 para servidores do Detran/MT.

Fiscal Titular: Adriane Bastos de Lara Andrade - Matrícula nº 225680

Fiscal Substituto: Sandra Cândida da Silva - Matrícula nº 126605

Gestor Titular: Ana Maria da Silva Mendes - Matrícula: nº 225603

Gestor Substituto: Vânia Ramalho Silva Queiros - Matrícula nº 127542

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Serviço.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT
(Original assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
(Original assinado)

Protocolo 1855095

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO Nº 003/2020/MTI/SEPLAG

A Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, torna pública a seguinte retificação do **Anexo Único do Extrato do Aditivo de Prorrogação ao Termo de Cessão nº 003/2020/MTI/SEPLAG**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.319, de 18 de setembro de 2026, página 78, referente ao Protocolo nº 1854726:

Onde se lê:

875793 - Sandro Luiz Brandão - Analista de TI. Decreto nº 804 §2º.

Leia-se:

875793 - Sandro Luiz Brandão Campos - Analista de TI. Decreto nº 804 §2º.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato.

Protocolo 1855188

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2025/EMPAER-MT

Autos do Processo Administrativo nº EMPAER-PRO-2026/02173

Objeto: Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas modalidades Local, LDN e LDI, mediante tecnologia E1, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2023/SEPLAG.

A **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente em Substituição Legal, Sr. MARCOS PAULO ALVES BALBINO**, conforme Portaria nº 107/2026/EMPAER-MT, **NOTIFICA** a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, acerca da **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 014/2025/EMPAER-MT**.

A presente rescisão unilateral tem fundamento nos **arts. 141 e 142, incisos I e VI, e art. 143, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER - RILC/EMPAER**, aprovado pela Resolução nº 002/2022/EMPAER-MT, nas disposições pertinentes da **Lei Federal nº 13.303/2016**, bem como na **Cláusula 18ª do Contrato nº 014/2025/EMPAER-MT**. A medida decorre dos elementos técnicos, administrativos e jurídicos constantes dos autos do Processo nº **EMPAER-PRO-2026/02173**. Registra-se, ainda, que a CONTRATADA foi previamente notificada acerca da intenção de encerramento do ajuste por acordo, tendo transcorrido o prazo concedido **sem manifestação**, conforme Certidão de Decurso de Prazo constante dos autos.

Dessa forma, fica a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** formalmente **NOTIFICADA da rescisão unilateral do Contrato nº 014/2025/EMPAER-MT**, nos termos do respectivo Termo de Rescisão Unilateral, ficando cessadas, a partir da produção dos efeitos do ato, as obrigações de execução futura decorrentes do ajuste, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição contratual, devam subsistir ao encerramento do contrato.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de exercer o **contraditório e a ampla defesa**, mediante apresentação de manifestação ou recurso administrativo no prazo e na forma previstos no **RILC/EMPAER e na legislação aplicável**, contado da ciência desta notificação.

A eventual existência de valores ou obrigações decorrentes de serviços efetivamente prestados e devidamente atestados não prejudicará a rescisão, devendo sua apuração e liquidação ser realizada em procedimento administrativo próprio, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2026.

(Original Assinado)

MARCOS PAULO ALVES BALBINO
Diretor-Presidente Em Substituição
(Portaria nº 107/2026/EMPAER-MT)
EMPAER-MT

Protocolo 1855158

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. (CNPJ: 00.360.305/0001-04).

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo Décimo Segundo na Cláusula Quarta - Do Subsídio e a Cláusula Nona B - Da Movimentação e Remuneração dos Recursos das Emendas.

DO SUBSÍDIO: Na Cláusula Quarta do contrato aditado, que trata "Do Subsídio", fica incluído o seguinte parágrafo:

Parágrafo décimo segundo - No âmbito da modalidade prevista no Parágrafo segundo desta Cláusula ("Emendas"), o mesmo beneficiário poderá ser contemplado por uma ou mais emendas parlamentares estaduais vinculadas ao Programa SER Família Habitação, ainda que de autores distintos, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto Estadual